



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7494, DE 08 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de táxis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o recente aumento determinado pelas autoridades Federais no preço do combustível,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté ficam assim reajustadas:

- I - CR\$ 63,00 (sesenta e três cruzeiros reais - unidade taximétrica -por quilômetro rodado;
- II - CR\$ 126,00 (cento e vinte e seis cruzeiros reais) para a bandeirada;
- III - CR\$ 63,00 (sesenta e três cruzeiros reais) para o quilômetro rodado na bandeira I;
- IV - CR\$ 83,00 (oitenta e três cruzeiros reais) para o quilômetro rodado na bandeira II;
- V - CR\$ 310,00 (trezentos e dez cruzeiros reais) para a hora parada.

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição de taxímetro



576

Prefeitura Municipal de Taubaté

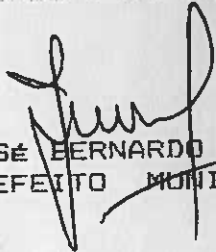
Estado de São Paulo

que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental competente, devendo para a cobrança dos novos preços ser usada tabela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade e pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté.

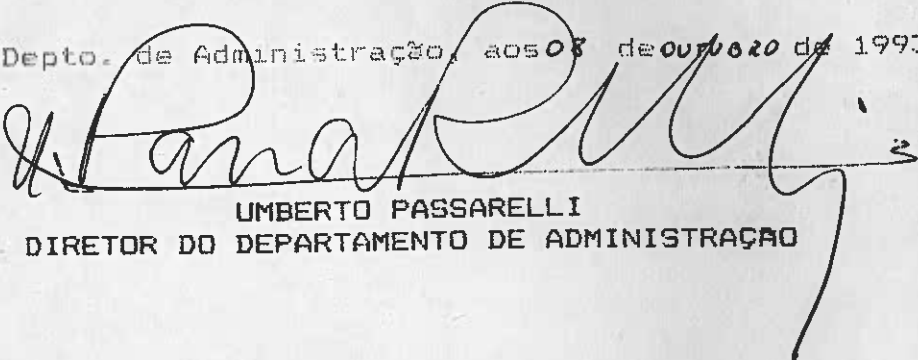
PARAGRAFO UNICO - Fica vedado o uso de xerox da tabela, ficando o infrator sujeito às penalidades disciplinares cabíveis.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor à zero hora do dia 12 de Outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de outubro de 1993, 3480 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 08 de outubro de 1993.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO